**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

**Assunto: Justificativa de Não Abertura da Sessão**

**Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de 04 (quatro) Pontes de Madeira em Estradas Vicinais do Município de São Pedro dos Crentes-MA.**

**Protocolo: 005/2026/CPL/SPC**

---

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório destinado à Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de 04 (quatro) Pontes de Madeira em Estradas Vicinais do Município de São Pedro dos Crentes-MA, cuja sessão pública encontrava-se originalmente designada para o dia 21 de agosto de 2026**.**

Conforme justificativa apresentada pelo(a) Agente de Contratação, Celsivan dos Santos Jorge, a sessão pública não foi iniciada na data inicialmente prevista em razão de circunstância excepcional que impossibilitou, naquele momento, o adequado desempenho das atividades necessárias à condução do certame em ambiente eletrônico.

A justificativa apresentada encontra-se devidamente juntada aos autos e evidencia que a não abertura da sessão decorreu de situação excepcional, não havendo, até o presente momento, indicação de prejuízo aos potenciais licitantes ou de comprometimento da finalidade pública do procedimento.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do processo licitatório e, sobretudo, de preservar os princípios da **legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, competitividade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que constitui objetivo do processo licitatório assegurar a **seleção da proposta apta a gerar o**

**resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, bem como assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de conferir ampla publicidade à nova programação do certame, garantindo aos interessados conhecimento prévio e condições adequadas para participação;

Considerando, por fim, que eventual alteração do instrumento convocatório deverá observar as disposições do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação e à observância dos prazos legais, quando aplicável;

**ACOLHO** a justificativa apresentada pelo(a) Agente de Contratação e, no exercício das atribuições conferidas pela legislação e pelos atos de organização administrativa deste órgão,

***DECIDO:***

Por tudo o que foi exposto, **passo a decidir**.

**I – AUTORIZAR** a continuidade do Processo Licitatório nº **005/2026**, considerando a não realização da sessão pública originalmente prevista para o dia 21 de agosto de 2026;

**II – AUTORIZAR** o(a) Agente de Contratação, a adotar as providências necessárias para a designação e divulgação de nova data e horário para realização da sessão pública, observados integralmente os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório;

**III – AUTORIZAR** a realização da nova publicação/divulgação necessária à ciência dos potenciais interessados, utilizando-se os meios oficiais e os mesmos canais de publicidade exigidos para o procedimento, de modo a assegurar a ampla publicidade e a igualdade de condições entre os participantes;

**IV – DETERMINAR** que, caso seja necessária qualquer alteração ou retificação do instrumento convocatório, sejam observadas as disposições do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de nova divulgação e à

reabertura dos prazos legalmente exigíveis, quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas;

**V – DETERMINAR** que o(a) Agente de Contratação registre nos autos todas as providências adotadas em decorrência desta decisão, inclusive a comprovação da publicidade da nova data e horário da sessão pública;

**VI – DETERMINAR** que a nova sessão seja conduzida em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do respectivo instrumento convocatório e dos princípios que regem as contratações públicas.

Após, encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências cabíveis**.**

Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.08.25 11:51:16 -03'00'

RÔMULO COSTA ARRUDA
**Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA**